

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE EXPOSITORES PARA O FESTIVAL DE VINHOS E QUEIJOS DE GARANHUNS 2026

EDITAL Nº 005/2026 – SECULT

Processo Administrativo nº 129/2026

RESUMO DO EDITAL

Período de inscrição	24/08/2026 a 26/08/2026, até às 18h
Forma de entrega	Exclusivamente por e-mail: licitacaocultura2022@gmail.com
Objeto	Credenciamento de expositores dos segmentos vitivinícola e de derivados lácteos para o Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns 2026
Validade do credenciamento	Restrita à edição de 2026 do Festival de Vinhos e Queijos 2026 — inciso VII
Condições financeiras	Autorização de uso gratuita e precária; não há pagamento em qualquer sentido entre expositor e Município — inciso V
Local do evento	Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, em caráter emergencial, o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Expositores do Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns.

O credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 052/2025, na hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 3º, I, c/c art. 4º), observando ainda, no que couber:

- Constituição Federal, art. 5º, caput (isonomia), e art. 37, caput (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 78, I, e 79 (credenciamento como procedimento auxiliar), arts. 62 a 70 (habilitação) e arts. 155 e seguintes (infrações e sanções);
- Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 81, II;
- Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Decreto Municipal nº 052/2025, em especial os arts. 3º, I, 4º, 8º a 22 e 34 a 36.

Cronograma do Certame

Fase	Evento	Data/Prazo
1	Publicação do Edital (site oficial, Diário Oficial AMUPE e PNCP)	24/08/2026 (segunda-feira)
2	Período de inscrições e envio da documentação de habilitação	24/08/2026 a 26/08/2026 (seg. a qua.), até às 18h
3	Análise da habilitação pela Comissão (Portaria nº 004/2026)	Contínua, em até 24h após cada inscrição.
4	Prazo final para recurso contra inabilitação	26/08/2026
5	Divulgação da lista final de habilitados	26/08/2026
6	Comunicação individual aos credenciados (estande, horário) e coleta das assinaturas do Termo de Autorização (Anexo VI)	27/08/2026 (quinta-feira), ao longo do dia
7	Montagem dos estandes	A partir da tarde de 27/08/2026 e/ou manhã de 28/08/2026
8	Realização do Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns	28, 29 e 30/08/2026 (sex. a dom.)

I – DO OBJETO E DA DEMANDA A SER ATENDIDA

I.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, produtoras e/ou comerciantes dos segmentos vitivinícola e de derivados lácteos, interessadas em ocupar estande de exposição no Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns 2026, para fins de exposição, degustação e, quando expressamente autorizada, comercialização de seus produtos.

I.2. Número total de estandes disponíveis: 60 (sessenta), distribuídos nas seguintes categorias:

- Categoria I – Vinhos e derivados vitivinícolas: até 46 (quarenta e seis) estandes;
- Categoria II – Queijos e derivados lácteos: até 14 (quatorze) estandes.

I.3. Caso uma categoria não preencha a totalidade das vagas a ela destinadas, os estandes remanescentes poderão ser realocados à outra categoria, observado o critério do inciso VI deste Edital, a critério motivado da Comissão.

II – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

II.1. Poderão se credenciar pessoas físicas (inclusive produtores formalizados como MEI) e pessoas jurídicas regularmente constituídas, cuja atividade seja compatível com produção, comercialização ou distribuição de vinhos, espumantes, queijos e derivados.

II.2. É vedada a participação de:

- Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que constem dos cadastros de sanções referidos no item II.5;

- Interessados que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que atue na organização, seleção, julgamento ou fiscalização do evento, ou que com estes guardem relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco até o terceiro grau;
- Menores de 18 anos como responsáveis ou representantes legais do expositor;
- Interessados descredenciados em eventos municipais anteriores por descumprimento grave ainda não regularizado.

II.3. Para habilitação, o interessado apresentará:

- Requerimento de Participação (Anexo I), preenchido e assinado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF/CCMEI, com CNAE compatível com a atividade de produção, comercialização ou distribuição de vinhos, espumantes, queijos ou derivados;
- Comprovação de regularidade sanitária (alvará, registro ou declaração técnica), quando exigível;
- Comprovação de registro do estabelecimento produtivo perante o órgão de controle competente para a atividade, conforme a categoria pretendida:
 - Categoria I (vinhos): registro do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), nos termos da legislação vitivinícola federal, ou documento equivalente de registro de produtor rural/agroindústria familiar habilitado à produção de vinho artesanal;
 - Categoria II (queijos e derivados lácteos): registro sanitário junto ao Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM) ou, no caso de produção artesanal de pequeno porte, Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou registro sanitário simplificado aplicável nos termos da Lei Federal nº 13.680/2018;
- Comprovação de atividade regular no ramo (nota fiscal de venda do produto emitida nos últimos 12 meses, ou alvará de funcionamento do estabelecimento produtivo);
- Declarações dos Anexos II, III, IV e V;
- Documento de identificação do responsável/representante e, se for o caso, procuração.

II.4. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail licitacaocultura2022@gmail.com, no período fixado no cronograma. Considera-se, para fins de registro, a data e hora do recebimento efetivo da documentação completa.

II.5. A Comissão designada pela Portaria nº 004/2026, nos termos do art. 9º, III, do Decreto Municipal nº 052/2025 c/c art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.246/2022, verificará de ofício a inexistência de registros desabonadores no CEIS, CNJ, TCU (Relação de Inidôneos), CNEP e cadastros estaduais/municipais equivalentes.

II.6. Os requisitos de habilitação previstos neste Edital restringem-se aos documentos estritamente necessários para comprovar que o interessado exerce, de fato, atividade regular de produção, comercialização ou distribuição no segmento vitivinícola ou de laticínios, vedada qualquer exigência adicional de natureza técnica, econômico-financeira ou de reputação comercial que extrapole essa comprovação documental objetiva.

III – DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

III.1. A Comissão analisará as inscrições de forma contínua, à medida do recebimento, conforme o cronograma das Disposições Preliminares.

III.2. Erros formais e saneáveis poderão ser corrigidos mediante diligência da Comissão, observado o prazo remanescente até a abertura do evento, nos termos do art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 052/2025.

IV – DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO (EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

IV.1. Regras operacionais do evento

- Montagem e desmontagem dos estandes nos horários definidos pela organização, sendo o expositor responsável pela retirada de seus materiais ao término do evento;
- Uso obrigatório de crachá de identificação fornecido pela organização;
- Uso de energia elétrica e demais recursos conforme orientação técnica da organização, vedadas instalações por conta própria sem autorização;
- Responsabilidade de cada expositor pela destinação adequada dos resíduos gerados em seu estande.

IV.2. Comercialização e degustação de bebidas alcoólicas

- É vedada a oferta, degustação ou venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, nos termos do art. 81, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabendo ao expositor fiscalizar ativamente essa vedação, sob pena de descredenciamento imediato;
- O expositor deverá observar a legislação sanitária e as posturas municipais aplicáveis, podendo o Município suspender a degustação/comercialização em caso de risco à ordem pública.

IV.3. Responsabilidade civil

- O expositor é responsável pela guarda, conservação e segurança de seus produtos e equipamentos, não respondendo o Município por furto, roubo ou dano a bens do expositor;
- O expositor responde civil e criminalmente por danos que causar à Administração, a outros expositores ou a terceiros.

IV.4. Obrigações do expositor credenciado

- Manter, durante o evento, a regularidade da documentação apresentada na habilitação;
- Observar as normas sanitárias, de segurança e operacionais deste Edital;
- Retirar-se do espaço público ao término do evento, deixando-o em condições adequadas;
- Abster-se de promoção pessoal de agentes públicos durante a exposição.

IV.5. Obrigações do Município

- Disponibilizar o espaço físico e a infraestrutura básica necessária à instalação dos estandes;
- Assegurar a publicidade de todas as fases do credenciamento;
- Garantir tratamento isonômico e impessoal a todos os interessados;
- Fiscalizar, por meio de servidores designados, o cumprimento das regras deste Edital durante o evento.

V – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DOS PARÂMETROS DE PREÇO

Não aplicável. A autorização de uso do stand é gratuita e precária, não havendo pagamento em qualquer sentido entre o expositor e o Município, tampouco seleção de proposta de preço.

VI – DO CRITÉRIO PARA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

VI.1. Caso o número de interessados habilitados seja igual ou inferior ao número de stands disponíveis em determinada categoria, todos os habilitados daquela categoria serão automaticamente contemplados.

VI.2. Caso o número de interessados habilitados supere o número de stands disponíveis em determinada categoria, a distribuição observará critério objetivo e impessoal de ordem de inscrição, nos termos do art. 4º, §2º, III, do Decreto Municipal nº 052/2025, bem como considerando a distribuição através de sorteio, considerando-se a data e hora do recebimento da documentação completa pela Administração (item II.4), sendo contemplados, dentro do limite de stands da categoria, os interessados habilitados na ordem cronológica de inscrição.

VI.3. Os interessados habilitados que excederem o quantitativo de stands da categoria comporão lista de suplência, na mesma ordem cronológica de inscrição, sendo convocados automaticamente em caso de desistência, inabilitação superveniente ou descredenciamento de qualquer credenciado titular daquela categoria, observado o prazo remanescente até a abertura do evento.

VI.4. A lista de credenciados titulares e suplentes, por categoria e ordem de inscrição, será divulgada nos termos do inciso XIV.1 deste Edital, dispensada a realização de sessão pública específica para esse fim.

VI.5. É vedada, em qualquer hipótese, a seleção por indicação direta, convite discricionário, curadoria subjetiva ou intermediação de representante não investido em função pública.

VII – DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento tem validade restrita à edição de 2026 do Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns, extinguindo-se automaticamente ao término do evento. Para participação em edições futuras do Festival ou em outros eventos municipais de mesma natureza, a Secretaria Municipal de Cultura poderá promover novo procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DA FORMA E DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

VIII.1. Impugnações e pedidos de esclarecimento sobre este Edital poderão ser apresentados até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação, pelo e-mail licitacaocultura2022@gmail.com.

VIII.2. Recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação poderá ser interposto até 4 (quatro) horas após a comunicação individual do resultado, dirigido à Comissão, que decidirá de imediato ou o encaminhará à autoridade superior, dada a proximidade do evento, observado sempre o prazo fixado para o encerramento da fase recursal, anterior à divulgação da lista final de habilitados.

VIII.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações vinculam a Administração e todos os participantes do credenciamento, nos termos do art. 20, §4º, do Decreto Municipal nº 052/2025, sendo que eventual alteração do Edital será divulgada pelos mesmos meios da publicação original.

IX – DA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A formalização da autorização de uso com cada expositor credenciado dar-se-á por meio de Termo de Autorização de Uso Precário de Espaço Público, cuja minuta consta do Anexo VI deste Edital.

X – DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS DOS INTERESSADOS

Os modelos das declarações exigidas para habilitação constam dos Anexos II (inexistência de impedimento e conflito de interesses), III (não emprego de menor), IV (nepotismo) e V (conhecimento das normas de prevenção à corrupção) deste Edital.

XI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PELO CREDENCIADO

É vedada a transferência, total ou parcial, do espaço credenciado a terceiros sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução de todas as obrigações previstas neste Edital.

XII – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

XII.1. O expositor credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura.

XII.2. A Administração poderá promover o descredenciamento de ofício, com a imediata retirada do expositor do espaço público, nas seguintes hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa no que a urgência do evento permitir:

- Perda superveniente de condição de habilitação, notadamente a regularidade sanitária;
- Constatação de falsidade nas declarações prestadas;
- Descumprimento das obrigações previstas no inciso IV deste Edital;
- Prática de atos que comprometam a segurança, a ordem ou a adequada realização do evento;
- Fornecimento de bebida alcoólica a menor de idade.

XII.3. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 052/2025.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O expositor que descumprir as obrigações assumidas neste Edital, prestar declaração falsa ou praticar ato lesivo à Administração ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua imediata retirada do espaço público, do descredenciamento e das demais medidas cabíveis, inclusive comunicação às autoridades competentes quando houver indício de ilícito penal.

XIV – DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

XIV.1. Publicidade, controle e proteção de dados

Este Edital, seus Anexos e a relação de habilitados serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para os fins deste credenciamento, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

XIV.2. Uso de imagem

Ao se inscrever, o expositor autoriza, a título gratuito, o uso de sua imagem, nome e marca em materiais de divulgação institucional do evento, sendo o único responsável por eventuais direitos autorais ou de propriedade intelectual relativos aos produtos e materiais apresentados em seu estande.

XIV.3. Selo de Destaque da Curadoria Técnica (opcional, sem caráter eliminatório)

A Secretaria poderá instituir Selo de Destaque, de caráter meramente informativo e não eliminatório, para sinalizar produtos com reconhecimento técnico objetivamente comprovável (medalha ou prêmio em concurso enológico ou de laticínios reconhecido, com resultado publicamente verificável, ou certificação oficial de origem/qualidade — INPI, MAPA ou equivalente). A adesão é facultativa, a verificação é estritamente documental, e a ausência do Selo não gera qualquer distinção de espaço, tratamento ou condição de participação em relação aos demais expositores habilitados.

XV – DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Integram este Edital, para todos os efeitos: Anexo I – Requerimento de Participação; Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento e Conflito de Interesses; Anexo III – Declaração de Não Emprego de Menor; Anexo IV – Declaração de Nepotismo; Anexo V – Declaração de Conhecimento das Normas de Prevenção à Corrupção; Anexo VI – Minuta do Termo de Autorização de Uso Precário de Espaço Público; Anexo VII – Checklist de Documentos. Integra ainda o processo administrativo, como documento próprio, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação, dispensada a elaboração de Termo de Referência autônomo em vista da natureza do objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2025. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 24 de agosto de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura



JUNTOS,
CONSTRUINDO
O FUTURO.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Categoria pretendida (inciso I.2): () I – Vinhos e derivados () II – Queijos e derivados

Deseja concorrer ao Selo de Destaque da Curadoria Técnica (inciso XIV.3, opcional e sem efeito sobre a habilitação)? () Sim, e anexo documento comprobatório () Não

Descrição dos produtos a serem expostos: _____

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Expositores do Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns 2026, inclusive quanto ao tratamento dos meus dados pessoais e de imagem, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do inciso XIV.2 deste Edital.

Data: ____/____/2026 Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, CPF/CNPJ n° _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- Não estou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem constam registros em meu desfavor no CEIS, CNJ, TCU (Relação de Inidôneos), CNEP ou cadastros estaduais/municipais equivalentes;
- Não mantenho, nem os sócios ou administradores da pessoa jurídica que represento mantêm, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que atue na organização, seleção, julgamento ou fiscalização deste credenciamento, tampouco relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com tais agentes;
- As informações prestadas neste requerimento e na documentação anexa são verdadeiras, sujeitando-me às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Garanhuns/PE, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Garanhuns/PE, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(Nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal)

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro que:

() Não possuo, nem os sócios ou administradores da pessoa jurídica que represento possuem, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que seja agente público do Município de Garanhuns com atuação na organização, seleção, julgamento ou fiscalização deste credenciamento.

() Possuo o seguinte vínculo, que declaro para fins de análise de eventual conflito de interesses:

Nome do parente/vínculo: _____ Cargo/função no Município: _____

Garanhuns/PE, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-me a não oferecer, dar, prometer, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada a este credenciamento ou à participação no Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns, sob pena de descredenciamento imediato e das demais sanções legais cabíveis.

Garanhuns/PE, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

(Instrumento equivalente de que trata o inciso IX deste Edital)

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, doravante AUTORIZANTE, e [NOME/RAZÃO SOCIAL DO EXPOSITOR], CPF/CNPJ nº [•], doravante AUTORIZADO, devidamente habilitado no Edital de Chamamento Público nº 005/2026-SECULT, celebram o presente Termo de Autorização de Uso Precário de Espaço Público, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Autorização de uso, a título gratuito e precário, de estande nº [•], categoria [•], localizado na Esplanada Cultural Mestre Dominginhos, para fins exclusivos de exposição (e, se autorizada, degustação) de produtos do AUTORIZADO, durante o Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns, nos dias 28, 29 e/ou 30 de agosto de 2026, conforme critério de distribuição aplicado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRECARIIDADE. A presente autorização é outorgada em caráter precário, não gerando ao AUTORIZADO qualquer direito de posse ou permanência além do período do evento, podendo ser revogada motivadamente pela Administração nas hipóteses de descredenciamento previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES. O AUTORIZADO obriga-se a observar as condições de habilitação, sanitárias, de segurança, operacionais e de comercialização de bebidas alcoólicas previstas no Edital, em especial em seu inciso IV, sob pena de imediata retirada do espaço e das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE E DA RESPONSABILIDADE. A presente autorização não implica pagamento de qualquer natureza entre as partes, nem exclui a responsabilidade do AUTORIZADO por danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros durante a exposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo.

Garanhuns/PE, ____/____/2026.

AUTORIZANTE

AUTORIZADO

ANEXO VII – CHECKLIST DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Lista de conferência para uso do interessado antes do envio da inscrição:

Documento	Obrigatório	Observação
Requerimento de Participação (Anexo I), preenchido e assinado	Sim	—
Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF/CCMEI	Sim	Compatível com a atividade exercida
Comprovação de regularidade sanitária (alvará, registro ou declaração técnica)	Sim, quando exigível	Conforme natureza do produto
Declaração de Inexistência de Impedimento e Conflito de Interesses (Anexo II)	Sim	—
Declaração de Não Emprego de Menor – art. 7º, XXXIII, CF (Anexo III)	Sim	—
Declaração de Nepotismo – Súmula Vinculante 13/STF (Anexo IV)	Sim	—
Declaração de Conhecimento das Normas de Prevenção à Corrupção (Anexo V)	Sim	—
Descrição do portfólio de produtos a expor	Sim	—
Comprovação de registro do estabelecimento produtivo (MAPA para vinhos; SIF/SIE/SIM ou CAF para queijos)	Sim	Conforme categoria — item II.3
Comprovação de atividade regular (nota fiscal dos últimos 12 meses ou alvará de funcionamento)	Sim	—
Documento de identificação do representante/responsável	Sim	RG, CNH ou equivalente
Documento comprobatório para o Selo de Destaque (inciso XIV.3)	Não obrigatório —	Não afeta a habilitação